



**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139**

ANEXO I - PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90113/2024

OBJETO: Formação de Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de utensílios domésticos e outros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **torna público o Procedimento de Convocação de Licitantes Remanescentes** referente ao processo licitatório em epígrafe.

Ficam, portanto, **convocadas as empresas remanescentes a participar no dia 13 de janeiro de 2026, às 10h (horário de Brasília), por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.**

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de utensílios domésticos e outros, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2. DOS LICITANTES REMANESCENTES

2.1. A convocação dos licitantes remanescentes se dará conforme previsto no art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

Ata de Registro de Preços nº 10/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Nova Mesa Utilidades Ltda**. De acordo com o Parecer Jurídico nº 2025.02.001482, emitido pela Procuradoria Geral do Município, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, entende-se aplicável, por analogia, o mesmo posicionamento jurídico ao presente processo administrativo de convocação de remanescente, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Assim, considerando a uniformização de entendimentos jurídicos e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, adota-se como fundamento o referido parecer para embasar a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139

continuidade dos atos no certame, garantindo a coerência interpretativa no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme ordem abaixo nos itens 07, 10, 12, 15, 17, 45, 60, 62, 65 e 77

53.385.500/0001-
ME/EPP

NOVA MESA UTILIDADES LTDA

Itens habilitados 10 de 10



Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado	
7 LEITEIRA Homologado	Valor estimado : R\$ 53.5100	R\$ 30.9800	
10 GARFO MESA Homologado	Valor estimado : R\$ 24.6900	R\$ 3.1900	
12 FACA Homologado	Valor estimado : R\$ 46.9500	R\$ 26.9900	
15 COLHER MESA Homologado	Valor estimado : R\$ 3.6600	R\$ 2.6900	
17 CONCHA Homologado	Valor estimado : R\$ 27.1500	R\$ 11.8800	
45 COLHER Homologado	Valor estimado : R\$ 41.2800	R\$ 22.9900	
60 CALDEIRÃO Homologado	Valor estimado : R\$ 222.3300	R\$ 199.9700	
62 COLHER Homologado	Valor estimado : R\$ 15.7500	R\$ 5.9700	
65 PRATO Homologado	Valor estimado : R\$ 10.4000	R\$ 6.9900	
77 AMOLADOR MANUAL Homologado	Valor estimado : R\$ 42.3200	R\$ 18.9900	

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139

Ata de Registro de Preços nº 12/25, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DL Ramos**. Conforme ordem abaixo nos itens 01, 05, 06, 14, 23, 24, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 43, 47, 48, 61, 63, 72, 73, 74 e 76.

05.146.814/0001-
ME/EPP

D L RAMOS

Itens habilitados 22 de 22



Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado	
1 PANELA PRESSÃO Homologado	Valor estimado : R\$ 473.7700	R\$ 330.0000	
5 PANELA Homologado	Valor estimado : R\$ 141.9300	R\$ 94.0000	
6 PANELA Homologado	Valor estimado : R\$ 171.1500	R\$ 130.0000	
14 CAIXA PLÁSTICA Homologado	Valor estimado : R\$ 69.4000	R\$ 58.0000	
23 POTE Homologado	Valor estimado : R\$ 54.2400	R\$ 7.5000	
24 POTE Homologado	Valor estimado : R\$ 44.7400	R\$ 9.4000	
30 BALDE Homologado	Valor estimado : R\$ 9.7000	R\$ 8.5500	
32 BACIA Homologado	Valor estimado : R\$ 94.4500	R\$ 87.9000	
33 BACIA Homologado	Valor estimado : R\$ 5.4700	R\$ 5.4000	
34 BACIA Homologado	Valor estimado : R\$ 19.1600	R\$ 19.0000	

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139

05.146.814/0001-...
ME/EPP D L RAMOS

Itens habilitados 22 de 22

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado
36 LIXEIRA Homologado	Valor estimado : R\$ 144.5400	R\$ 59.0000
38 LIXEIRA Homologado	Valor estimado : R\$ 83.3400	R\$ 35.9000
39 PANELA CUSCUZ Homologado	Valor estimado : R\$ 97.1400	R\$ 64.0000
43 BOTIJÃO PARA GÁS Homologado	Valor estimado : R\$ 67.2500	R\$ 63.0000
47 GARFO MESA Homologado	Valor estimado : R\$ 6.0000	R\$ 4.0000
48 PRANCHA ALIMENTOS Homologado	Valor estimado : R\$ 55.0000	R\$ 39.0000
61 COLHER Homologado	Valor estimado : R\$ 12.6500	R\$ 11.7000
63 GARFO MESA Homologado	Valor estimado : R\$ 2.8100	R\$ 1.7000
72 PANELA PRESSÃO Homologado	Valor estimado : R\$ 616.8500	R\$ 548.0000
73 PANELA PRESSÃO Homologado	Valor estimado : R\$ 496.5500	R\$ 350.0000

05.146.814/0001-...
ME/EPP D L RAMOS

Itens habilitados 22 de 22

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado
74 PANELA PRESSÃO Homologado	Valor estimado : R\$ 415.0300	R\$ 329.0000
76 PEDRA AFIAR Homologado	Valor estimado : R\$ 14.3100	R\$ 9.5000

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente análise cinge-se à verificação da legalidade do procedimento administrativo que culminou na decisão de não prorrogar as Atas de Registro de Preços, em fase da recusa dos fornecedores, e à orientação sobre as alternativas legalmente previstas para que a Administração Pública possa suprir a necessidade de aquisição do bem objeto do registro.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139

3.1. Do Sistema de Registro de Preços e da Natureza Jurídica da Prorrogação da Ata.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar de licitação, disciplinado pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no âmbito municipal, pelo Decreto nº 400, de 22 de março de 2023. Conforme o inciso XLV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos, o SRP consiste em um “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A Ata de Registro de Preços, instrumento que formaliza o resultado do SRP, não constitui, por si só, um contrato administrativo, mas sim um documento com força vinculante que gera para o fornecedor a obrigação de manter a sua proposta durante o prazo de vigência e, para a Administração, a faculdade de contratar ou não o objeto, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por sua vez, é uma faculdade conferida à Administração, não um direito subjetivo do detentor da ata. O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”. O verbo “poderá” denota a natureza discricionário do ato, que depende de uma avaliação de mérito por parte do gestor público.

Essa mesma previsão está replica no artigo 124, caput, do Decreto Municipal nº 400/2023. A prorrogação, portanto, está condicionada ao preenchimento de requisitos essenciais: a) previsão no edital e na ata; b) demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a administração, mediante pesquisa de mercado; e c) interesse de ambas as partes na continuidade do ajuste. A prorrogação de um ajuste administrativo é, em sua essência, um ato bilateral, que exige a convergência de vontades entre a Administração e o particular.

A Instrução Normativa CGM N° 015/2025, em seu artigo 10, inciso VI, reforça essa bilateralidade ao elencar, como requisito para a instrução processual de prorrogação, a “manifestação expressa da contratada do interesse na prorrogação da vigência do contrato”.

3.2 Da Impossibilidade Jurídico de Prorrogação Ante a Recusa Expressa do Fornecedor.

No caso concreto, o ponto fulcral que impede a prorrogação da Ata de Registro de Preços é a manifestação expressa e inequívoca das empresas, que, ao ser consultada, declinou do interesse na renovação.

Considerando que a prorrogação contratual ou de uma ata de registro de preços representa a formação de um novo consenso sobre a extensão do vínculo no tempo, a ausência de anuênciam de uma das partes consta, de forma intransponível, a sua efetivação. A Administração Pública não detém o poder de, unilateralmente, impor ao

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139**

particular a prorrogação do compromisso, pois tal ato extrapolaria os limites da supremacia do interesse público e configuraria uma violação ao princípio da autonomia da vontade, que, embora mitigado no direito administrativo, não é completamente suprimido. A recusa do particular em anuir a prorrogação do ajuste encerra a possibilidade de sua continuidade, sendo um ato legítimo e não passível de sanção.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Convocação dos licitantes Remanescentes (Cadastro de Reserva), esta medida encontra amparo no espírito da lei, que prevê a formação de um cadastro de reserva (art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021) e visa à celeridade e à eficiência administrativa.

O procedimento a ser adotado é convocar os licitantes remanescentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para que manifestem o interesse em firmar uma nova ata de registro de preços para o quantitativo remanescente ou para o quantitativo integral, caso se opte por um novo período de 1 (um) ano.

A contratação deverá se dar, preferencialmente, pelo mesmo preço registrado do vencedor original. Caso não haja aceite por este valor, a Administração poderá negociar com base nos valores das propostas originais dos remanescentes, desde que se demonstre, mediante nova pesquisa de mercado, que tais preços ainda são vantajosos.

A habilitação desses licitantes deverá ser devidamente verificada antes da assinatura da nova ata.

3.2. DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

3.2.1. A Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da [Lei 14.133/2021](#).

3.2.1.1. Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global por ele homologado.

3.2.2. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (duas) horas**, após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

3.2.3. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta, acompanhada de documentação de habilitação exigida no edital do certame.

3.2.4. A documentação deverá ser enviada, pelo sistema do COMPRASGOV.

3.2.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139**

3.3. DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

- 3.3.1. Esgotada a primeira convocação sem que haja licitante interessado, a Administração dará início ao procedimento de negociação.
- 3.3.2. O procedimento de negociação será realizado mediante a formulação de propostas de preços aos licitantes remanescentes pela Administração.
- 3.3.3. Caso nenhum licitante aceite a proposta, a Administração formulará uma nova, até que um ou mais licitante manifeste concordância ou até que seja atingido o valor originalmente proposto por determinado licitante, hipótese em que este será convocado para a celebração do contrato, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 90 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.3.4. Caso mais de um fornecedor aceite a proposta apresentada pela Administração, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente melhor colocado.
- 3.3.5. O prazo para manifestação de interesse e envio dos documentos será de **2 (duas) horas**, minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.
- 3.3.6. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.
- 3.3.7. A documentação deverá ser enviada, preferencialmente, via sistema de protocolo eletrônico.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 4.1. As propostas e documentos apresentados serão analisados e, estando em conformidade com os requisitos do edital, serão aceitos e habilitados.

5. DA FASE RECURSAL

- 5.1. Encerrada a convocação e definido o licitante remanescente, será assegurado o direito de recurso administrativo.
- 5.2. A interposição de recurso observará o art. 165 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.3. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e de 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

6. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca deste procedimento poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, por meio dos seguintes contatos:

Telefone: (068) 3212-7398

E-mail: cpl03.pmrб@gmail.com ou cpl@riobranco.ac.gov.br



**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90113/2024 – UASG nº: 980139**

Rio Branco – Acre, 23 de dezembro de 2025.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025